DECRETO Nº 2.229, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.985.

"DISPÕE SOBRE PLANTÃO DE FARMÁCIAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 1.986 NOS DOMINGOS E FERIADOS".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

D E C R E T A:-

Artigo 1º- Ficam designadas a partir de 1 (um) de janeiro de 1.986 (Um Mil,Novecentos e Oitenta e Seis), as seguintes farmácias para permanecerem abertas durante os domingos e feriados até às 22,00 (Vinte e Duas Horas) , conforme descriminação abaixo:

05 de Janeiro..... Farmácia Nova
12 de janeiro..... Farmácia Santa Terezinha
19 de janeiro..... Farmácia Glória
26 de janeiro..... Farmácia Brasil
02 de fevereiro..... Farmácia Nova
09 de fevereiro.....Farmácia Santa Terezinha
16 de fevereiro..... Farmácia Gloria
23 de fevereiro..... Farmácia Brasil
02 de março.....Farmácia Nova
09 de março.....Farmácia Santa Terezinha
16 de março.....Farmácia Gloria
23 de março.....Farmácia Brasil
30 de março.....Farmácia Nova
06 de abril.....Farmácia Santa Terezinha
13 de abril.....Farmácia Gloria
20 de abril.....Farmácia Brasil
27 de abril.....Farmácia Nova
04 de maio.....Farmácia Santa Terezinha
11 de maio.....Farmácia Gloria

segue folhas nº 02.....

Continuação do Decreto nº 2.229/85.

18 de maio.....Farmácia Brasil

25 de maio.....Farmácia Nova

01 de Junho.....Farmácia Santa Terezinha

08 de junho.....Farmácia Glória

15 de junho.....Farmácia Brasil

22 de junho..... Farmácia Nova

29 de junho.....Farmácia Santa Terezinha

06 de julho.....Farmácia Glória

13 de julho.....Farmácia Brasil

20 de julho.....Farmácia Nova

27 de julho.....Farmácia Santa Terezinha

03de Agosto.....Farmácia Gloria

10 de agosto.....Famácia Brasil

17 de agosto.....Famácia Nova

24 de agosto.....Farmácia Santa Terezinha

31 de agosto.....Famácia Gloria

07 de setembro.....Famácia Brasil

14 de setembro.....Famácia Nova

21 de setembro.....Famácia Santa Terezinha

28 de setembro.....Farmácia Gloria

05 de outubro.....Farmácia Brasil

12 de Outubro.....Farmácia Nova

19 de outubro.....Farmácia Santa Terezinha

26 de outubro.....Farmácia Gloria

02 de novembro.....Farmácia Brasil

09 de novembro.....Farmácia Nova

16 de novembro.....Farmácia Santa Terezinha

23 de novembro.....Farmácia Gloria

30 de novembro.....Farmácia Brasil

07 de Dezembro.....Farmácia Nova

14 de dezembro.....Farmácia Santa Terezinha

21 de dezembro.....Farmácia Gloria

segue folhas nº 03.....

Continuação do Decreto nº 2.229/85.

28 de dezembro.....Farmácia Brasil

Parágrafo único- A farmácia que efetuar o plantão no domingo permanecerá de plantão de segunda a sábado seguinte/ até as 22,00 (Vinte e Duas) horas e assim sucessivamente.

Artigo 2º-As farmácias que não estiverem de plantão poderão/ atender pelos fundos somente casos de aplicação de injeções.

Artigo 3º-A farmácia que estiver de plantão, deverá faze-lo/ também os feriados da semana.

Artigo 4º-A farmácia que não obedecer o disposto no artigo/ 1º deste Decreto estará sujeito a penalidade constante do Código Tributário Municipal.

Artigo 5º- Este decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.986.

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 05 de dezembro de 1.985.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na secretaria da Prefeitura / Municipal de Parapuã, e afixado no lugar de costume/ na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário